



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Expedita Nunes Isaías e outros		
EMENTA: Autoriza as professoras Expedita Nunes Isaías, Leda Maria Rodrigues de Medeiros, Lucinaide de Medeiros Abreu, Neuma Maria de Moraes Brito Alves e Raimunda Nonata do Nascimento a exercerem a função diretiva temporária, no município de São Benedito, até 31.12. 2012.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 11264390-6 11264288-6 11264298-5 11264265-9 11264269-1	PARECER Nº 332/2011	APROVADO EM: 04.07.2011

I – RELATÓRIO

As professoras abaixo declinadas com respectivos processos, titulações e unidade escolar da função diretiva, requerem deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercerem a função gestora em escolas de ensino fundamental sediadas no município de São Benedito.

Nome	Escola	Nº Proc.	Graduação	PG Gestão
Expedita Nunes Isaías	EMEB Argemiro Rodrigues Lima	11264390-6	Pedagogia UVA	Cursando Fac.Intern .Vale Delta
Leda Maria Rodrigues de Medeiros	EMEB Cícero Clementino de Medeiros	11264288-6	Geografia UVA	Idem
Lucinaide de Medeiros Abreu	EMEB Aquilina Eliza Gomes	11264298-5	Pedagogia URCA	Idem
Neuma Maria de Moraes Brito Alves	EMEB Antonio Fidelis da Silva	11264265-9	Português/Inglês UVA	Idem
Raimunda Nonata do Nascimento	Creche Turminha Amiga	11264269-1	Pedagogia UVA	Idem

As requerentes anexaram ao processo a seguinte documentação, dentre outros:

- I – requerimentos;
- II – cópias dos diplomas;
- III – Atos de Nomeação;
- IV – Declaração de matrículas em Curso Pós-graduação em Gestão e Administração Escolar;
- V – Declaração de carência de profissional habilitado emitida pela 9ª CRE-DE/São Benedito.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Art. 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. PAR nº332/2011

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável ao deferimento das postulações de Expedita Nunes Isaías, Leda Maria Rodrigues de Medeiros, Lucinaide de Medeiros Abreu, Neuma Mª de Moraes Brito Alves e Raimunda Nonata do Nascimento, posto que consentâneas com a legislação vigente que tratam do assunto, para exercerem função diretiva nas escolas acima mencionadas, no município de São Benedito, até 31.12.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de Julho de 2011.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTO

Relator

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Presidente da Câmara de Educação Básica

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE